



PROJETO DE LEI Nº 062/2023

Altera a Lei Municipal nº 5.518, de 18 de junho de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências”.

Art. 1º Altera o parágrafo único, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 5.518, de 18 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º...

Parágrafo Único. A opção deverá ser formalizada até o dia 31/08/2023, ficando autorizado a Autarquia a efetuar a prorrogação deste prazo, caso julgue necessário.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 08 de agosto de 2023.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 62/2023, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Municipal nº 5.518, de 18 de junho de 2023, que “Institui o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Estância Turística de Ibitinga – SAAE, e dá outras providências”.

O presente projeto tem como objetivo alterar o parágrafo único do artigo 5º, da referida Lei, a fim de realizar adequações, corrigindo os dados mencionados de forma errônea, realizados na confecção do projeto de Lei.

A data fim, corretamente redigida, da opção a ser formalizada para o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, deverá ser até o dia 31/08/2023.

Considerando a oportunidade da recuperação fiscal para os cofres públicos com o recolhimento de dívidas tributárias e não tributárias ainda não pagas, e a oportunidade para que os munícipes consigam quitar suas pendências de forma mais facilitada, solicitamos aos senhores Vereadores que o presente projeto de Lei seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação vigente.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



